

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Centro - Tel: (34) 3264-1015 - 3264-1327 - Fax: (34) 3264-1015 CEP 38310-000 - GURINHATĂ - MINAS GERAIS

> TERMODEEXTINÇÃO UNILATERAL DECONTRATO ADMINISTRATIVO No CELEBRADO **ENTRE** 0 **MUNICÍPIO** DEGURINHATĂ E, L G REIS ORGANIZAÇÃO DE **EVENTOS** LTDA inscrita 63.336.620/0001-52.

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG inscrito no CNPJ: 18.457.192/0001-25, com sede administrativa na Av: Jonas Vilela Franco, 490, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal Wender Luciano Araújo Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dom Almir, 809, Centro, portador RG MG-421.230.240 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 849.130.536-04, doravante denominado CONTRATANTE,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução o custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais deste município de Gurinhatã-MG.

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e evitar atraso na folha de pagamento dos servidores deste município, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do município de Gurinhatã, em especial para que não haja contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato;

CONSIDERANDO o artigo 137, VIII da Lei nº 14.133/21 que dispõe:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

VIII <u>- razões de interesse público</u>, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Centro - Tel: (34) 3264-1015 - 3264-1327 - Fax: (34) 3264-1015 CEP 38310-000 - GURINHATĂ - MINAS GERAIS

#### RESOLVE:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Extinguir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024, FIRMADOS ENTRE o Município de Gurinhatã e a empresa *L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ:* 63.336.620/0001-52, conforme motivação e justificativa elencadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar as partes uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Assina o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Gurinhatã-MG, 31 de julho de 2024.

Wender Luciano Araújo Silva Prefeito Municipal de Gurinhatã CONTRATANTE

Testemunhas: